



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CAMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA**

CNPJ: 03.148.731/0001-77 "Legislando com Seriedade"

**APROVADO**

01 ABR. 2019

Ass.: *[Assinatura]*

**PROJETO DE LEI  
LEGISLATIVO**  
**Nº. 001/2019**

**SUMULA: "CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DE ITAÚBA/MT, DEVIDO AS PERDAS DA INFLAÇÃO NO ANO ANTERIOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚBA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS CONFERIDAS PELO ARTIGO 154 DO REGIMENTO INTERNO, PROPÕE A MESA OUVIDO O SOBERANO PLENARIO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

**Art. 1º.** Fica concedido recomposição salarial para os servidores ocupantes de cargos em provimento efetivo da Câmara Municipal de Itáúba/MT, constantes do Anexo II da Lei Municipal nº 769 de 10 de fevereiro de 2009, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento base do mês de abril de 2019.

**Parágrafo Único.** O reajuste salarial de que trata este artigo será aplicado a partir de abril de 2019.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Itáúba, Estado de Mato Grosso, em 25 de março de 2019.**

Autor: Mesa Diretora :

*[Assinatura]*  
**SADI GARCIA DE VARGAS**  
Presidente

*[Assinatura]*  
**ANDERSON TIAGO STRAPAZZON**  
1º Secretário